



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2016-PMFP

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

Comissão Permanente de Licitação Nomeada pela Decreto nº. 068/2016, composta pelos senhores: Haydiane Cristina Bora, Pedro Ricardo Santos e Mauro Augusto Musiat.

Comissão Técnica de Licitação Nomeada pela Portaria nº. 146/2016, composta pelos senhores: Juarez Miguel da Silva, Sidnei Antônio de Lima e Jaqueline Klutikoski.

DATA PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO ATÉ AS 09h:30m. DO DIA 02 de Dezembro de 2016. NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS ESSE HORARIO.

Data de Emissão: 28 de Outubro de 2016

Data de abertura: 02 de Dezembro de 2016.

Horário: 09:30 horas.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.619.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, 600 - Centro, fone nº. (42) 3459-1109, através da Comissão de Licitação, disponibiliza a vossa senhoria o edital de Licitação modalidade Tomada de Preços, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, a Lei Complementar nº 123/06.

REGIME DE EXECUÇÃO: POR LOTE

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO.

1. OBJETO, VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO REFERIDO EDITAL.

1.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de referência que fazem parte integrante do presente Edital.

1.3 O valor total máximo desta licitação é de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos Reais), divididos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, incluindo todos os serviços objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.4 Os recursos para execução do objeto deste Edital correrão as expensas deste Município de Fernandes Pinheiro-PR, através da Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0201.2007 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES

00370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 13 (treze) anexos, a saber:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO XI– DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO XII– DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE DADOS SOBRE A EMPRESA
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão habilitar-se a presente licitação empresa do ramo, com atividade compatível ao objeto ora licitado.

2.2. Empresas cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, que solicitem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2.3. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente a Divisão de Licitações a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

2.4 Não será permitido a participação de empresas em consórcio.

2.5 A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.6 A empresa deverá executar os serviços obedecendo a especificações de serviços, comprometendo - se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para a mesma.

2.7 Após o horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

2.8 A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.9 A comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.10 A não apresentação do cadastro de fornecedores implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão efetuar a entrega dos documentos para habilitação, Proposta Técnica e Proposta de preços, em envelope fechado à Comissão de Licitações, designada pela Decreto nº. 068/2016

3.1.1 Os documentos para habilitação, técnica e preço, deverão ser apresentados em uma única via, sendo que deverão ser apresentados em envelopes separados.

3.1.2. Os ENVELOPES, respectivamente de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) e PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2016

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016 – xx:xx Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2016

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016 – xx:xx Horas

NOME DA EMPRESA:

TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2016

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016 – xx:xx Horas

NOME DA EMPRESA:

3.1.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 01, 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.1.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

3.1.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

3.2. DO CREDENCIAMENTO

3.2.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes da Tomada de Preço, consoante previsão estabelecida no subitem 3.2.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao Presidente da Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

3.2.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (conforme modelo ANEXO VIII)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.2.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário assinada e reconhecida firma da assinatura.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

4. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

4.1- As empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em até 03 (três dias úteis) antes da data da abertura da licitação, em plena validade.

4.1.1.1. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

4.1.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.3. Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

4.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

4.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Proponente, que comprove ter prestado para pessoa jurídica de direito público (União, Estado, Município, Administração Indireta) ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **no mínimo 01(um) atestado**.

Observação: O atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito privado deverá ser reconhecido em cartório, sob pena de inabilitação.

4.1.4.1.1 Entende-se por serviços compatíveis a prestação de serviços que compreendam todos os módulos exigidos no presente certame, que atestem a qualidade dos serviços de conversão, implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico, bem como, o bom funcionamento dos programas;

4.1.4.2 Atestado de visita (Anexo IV), expedido pelo licitador. A proponente, através de seu responsável técnico, quando da visita deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Administração com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de abertura da licitação. O tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

4.1.4.3 Declaração de que a proponente é fabricante dos sistemas, e se for revenda ou distribuidora autorizada da fabricante dos sistemas, deverá apresentar declaração de revenda e/ou distribuidora autorizada, assinada pelo representante legal da fabricante, contendo os serviços outorgados a revenda **(com firma reconhecida)**;

4.1.4.4 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos para os mesmos e cumprimento das obrigações objeto do Edital, conforme modelo ANEXO V.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

4.1.5.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no ANEXO X deste Edital).

4.1.5.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (ANEXO XII)

4.1.5.4. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (ANEXO XIII)

4.1.6. OUTROS

4.1.6.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

4.1.6.1.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 24 meses da data prevista para apresentação dos envelopes; **(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (ANEXO XI)**

4.1.6.2 A carta de credenciamento deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (ANEXO VIII). O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação.

4.1.6.3 Termo de Renúncia (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme ANEXO IX, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente.

Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.

4.2 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

4.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4.4. Após a hora marcada para a entrega dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e de Preço e aberto o primeiro envelope, mais nenhum será recebido.

4.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes de Proposta Técnica de Preços e de Documentos para Habilitação. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

5 - PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 02

5.1 - Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

5.2 Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

5.2.1 Detalhamento técnico dos Programas atendendo todos os Itens da Especificação do Objeto, para subsidiar a verificação de cumprimento do objeto (Anexo I) e a avaliação técnica (ANEXO II), além dos elementos que a critério do Proponente, sejam considerados importantes para a avaliação, deverão constar, obrigatoriamente, da descrição:

5.2.2. A linguagem em que os programas foram desenvolvidos.

5.2.3 Relação de usuários do Executivo Municipal Administração Direta, do Estado do Paraná, que utilizem os sistemas licitados (facultativo para pontuação técnica).

5.2.3.1 Caso um usuário conste da relação de mais de um proponente, será verificada a veracidade das informações e o proponente com a informação inverídica será desclassificado.

5.3 A não apresentação do previsto no item 5.2, acarreta a desclassificação da proponente.

5.4 A definição dos pontos da proposta técnica da proponente será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

5.4.1 A Pontuação técnica será efetuada pela **comissão técnica especialmente designada**, em data e hora determinados no dia da abertura deste Edital. O envelope nº 02 (Proposta Técnica) será avaliado no próprio dia da

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

licitação, tão logo tenha ocorrido a Habilitação das Proponentes interessadas e desde que estas tenham assinado o devido Termo de Renúncia – ANEXO IX. Cada sistema será analisado e atribuído pontuação de zero ao máximo definido para cada quesito conforme Avaliação Técnica (ANEXO III). Obs. - Será atribuída pontuação máxima de cada item ao sistema analisado que melhor satisfazer as condições. Os demais serão avaliados em relação ao mesmo.

5.4.1.1 Obtida a Pontuação Técnica (PT) de cada um dos sistemas propostos será efetuado o cálculo do Índice de Pontuação Técnica (IPT), aplicando-se a seguinte fórmula:

Descrição das Propostas Técnica	Pontos
1ª Classificada	100
2ª Classificada	90
3ª Classificada	80
4ª Classificada	70
Demais propostas	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

5.4.1.2- Havendo empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IPT.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

6.1.1 - Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

6.1.2 A proposta financeira indicará:

- a)** Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b)** O objeto da licitação;
- c)** O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- d)** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- e)** Prazo de execução do objeto, que deverá ser de 12 meses após a assinatura do contrato.
- f)** Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.1.3 As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Pontuação de Preço em função da seguinte fórmula:

Descrição das Propostas de Preço	Pontos
Menor preço	100
2º Menor preço	90
3º Menor preço	80
4º Menor preço	70
Demais propostas de preço	10 a menos que o anterior até o limite de 0,00

6.1.4 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos e as especificações, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.1.5 Fica entendido que as especificações são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado específico e válido.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Compete ao Comissão de Licitação proceder à abertura dos ENVELOPES: 1) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 2) PROPOSTA TÉCNICA e 3) PROPOSTA DE PREÇOS.

7.2. No dia 02/12/2016 até as 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro- PR, serão recebidos os invólucros contendo as propostas do licitante.

7.3. Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, transfere-se à sessão de entrega dos envelopes, de julgamento e classificação, para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

7.4. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item 4.

7.5. A documentação e os envelopes nº 02 e 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.6. Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado da habilitação aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de avisos e no órgão de imprensa oficial.

7.7. Havendo na ata expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, ou mesmo apresentação do termo de renúncia, poderá ser realizada a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Técnica), na mesma sessão, ou ser marcada outra data a critério da Comissão.

7.8 A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 02 (proposta Técnica), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

7.9 Antes da abertura dos envelopes nº 02 (proposta de Técnica) das firmas que tenham sido habilitadas serão devolvidos dos envelopes nº 02 e 03 das inabilitadas, mediante recibo, havendo renúncia.

7.10 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.

7.11 A Comissão de Licitações promoverá a análise das propostas técnicas desclassificando a que estiver em desacordo como edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota técnica) conforme previsto no item 5.2.3.1 do edital.

7.12 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com a as exigências do edital poderá ter seu envelope nº 3 aberto e sua proposta de preços julgada.

7.13 Existindo renúncia a recurso, serão abertos os envelopes nº 3 (proposta de preços) e a comissão promoverá a análise desclassificando a que ser em desacordo com o edital ou divulgando a respectiva pontuação (nota de preço) conforme previsto subitem 6.1.3 do edital.

7.14 Determinada a pontuação técnica e de preços de cada proponente, a comissão permanente de licitação calculará a pontuação geral conforme previsto no item 9.1 do edital.

7.15. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

7.16. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente, constar em Ata.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.17. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da licitante ou credenciado.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério e julgamento serão TÉCNICA E PREÇO

8.2 O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

8.3 Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.4 Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (IPT \times 7) + (PP \times 3)$ onde:

NF = Nota Final

IPT = Índice de Pontuação Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

PP = Pontuação de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

9.2 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

9.3 A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9.4 Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.

9.5 Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem a mesma NF preço, a Comissão de Licitações adotará o seguinte critério de desempate.

9.5.1 A Comissão de Licitações efetuará sorteio, de conformidade com a regra que se segue.

a) Far-se-á corresponder uma pedra numerada a cada uma das empresas em igualdade de preço.

b) As pedras serão colocadas em uma urna de sorteio.

c) Será efetuado o sorteio para classificação em ordem crescente das empresas, ou seja será vencedora a empresa cuja pedra corresponda a primeira pedra sorteada.

9.6 O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede da Prefeitura de Fernandes Pinheiro-PR, bem como publicado nos termos da Legislação vigente.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. – Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (conforte item 4, 5 e 6);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexeqüível;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

f) Que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

11. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

11.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5 Entende-se por empate na modalidade Tomada de Preço em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6 Para efeito do disposto no item 11.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior a menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor, salvo se a NOTA FINAL não ficar inferior a menor proposta.

11.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6.5 O disposto no item 11.5 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Compete ao Prefeito Municipal homologar a presente TOMADA DE PREÇO.

12.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME:

13.1. O resultado final do certame será divulgado na forma da Lei nº. 8.666/93.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - Até à assinatura do Termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 - A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

14.3. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto a Divisão de Licitações do Município de Fernandes Pinheiro-PR.

14.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 12.3, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

15.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no site do município ou na Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 12h00 e das 13h00min as 17h00 min.

15.2. O aviso do EDITAL será divulgado na forma da Lei 8.666/93 .

15.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, observado os seguintes prazos:

a) Qualquer cidadão é parte legítima, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

b) O licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.1.1. As medidas referidas no subitem 16.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 15.1..

16.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos De TOMADA DE PREÇO.

16.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da TOMADA DE PREÇO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Caberá recurso com efeito suspensivo dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da ciência ou publicação da habilitação ou inabilitação do licitante, bem como da ciência ou publicação do resultado do julgamento das propostas.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior e protocolados na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

18.3. As demais proponentes deverão ser intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

18.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

18.2. A conversão e implantação de todos os dados do software de sistema deve ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem custo adicional.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Fernandes Pinheiro-PR, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de Fernandes Pinheiro-PR, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

19.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

19.3. O contrato será rescindido de forma automática pela inexecução parcial ou total dos serviços após decorrido o prazo de 30 dias da data de assinatura do contrato para a conversão e implantação dos sistemas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

20.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. – PAGAMENTO

21.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

21.1.2 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

21.1.3 O Município de FERNANDES PINHEIRO-PR efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

21.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

21.1.5. - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

21.1.6. - A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

22. - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de seu conteúdo durante a realização da sessão pública.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do certame.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.8. Justifica-se a preponderância da valorização da técnica sobre o preço, na busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa, não necessariamente a menos onerosa, uma vez que o objetivo da administração é a contratação de empresa especializada, e que possua a maior capacidade técnica possível, para gerar as informações necessárias a atender aos órgãos fiscalizadores, fazendo adaptações ao sistema com uma retaguarda técnica capacitada para o atendimento às demandas emergenciais no trabalho, dando solução os problemas do dia a dia.

22.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do certame.

22.10 Os casos omissos neste EDITAL serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

23. - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

FERNANDES PINHEIRO PR, 28 de Outubro de 2016

Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação para o objeto da TOMADA DE PREÇO Nº. 019/2016

2. O Objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NESTE ANEXO, sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Mensal	Preço máximo total
1	1.1. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.	12,00	MS	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
	1.1.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;				
	1.1.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);				
	1.1.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;				
	1.1.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;				
	1.1.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;				
1.1.6.	Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.				
1.1.7.	Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;				
1.1.7.1.	Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;				
1.1.7.2.	Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;				
1.1.7.3.	O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;				
1.1.7.4.	Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;				
1.1.7.5.	O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.1.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.1.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.1.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.1.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.1.9.1. A apuração da licitação; 1.1.9.2. Homologação da licitação; 1.1.9.3. Estabelecimento do contrato; 1.1.9.4. Requisição de compra; 1.1.9.5. Requisição de empenho; 1.1.9.6. Empenho; 1.1.9.7. Liquidação; 1.1.9.8. Previsão de pagamento; 1.1.9.9. Pagamento; 1.1.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.1.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.1.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.1.13.	Cadastro de Obras e Intervenção.				
1.1.14.	Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.				
1.1.15.	Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";				
1.1.15.1.	Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;				
1.1.15.2.	Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;				
1.1.15.3.	Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;				
1.1.15.4.	Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;				
1.1.15.5.	Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;				
1.1.15.6.	Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;				
1.1.15.7.	Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;				
1.1.15.8.	Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;				
1.1.15.9.	Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	1.1.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos; 1.1.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR; 1.1.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR. 1.1.16. Restos a pagar: 1.1.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício; 1.1.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar. 1.1.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto; 1.1.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; 1.1.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.1.20.	suplementado por superávit;				
1.1.21.	Cadastro de controle dos convênios;				
1.1.21.	Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.				
1.1.22.	Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;				
1.1.23.	Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;				
1.1.24.	Integração entre os módulos;				
1.1.25.	Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.				
1.1.26.	Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).				
1.1.27.	Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;				
1.1.28.	Geração de dados para entidades de controle;				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.1.28.1.	Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;				
1.1.28.2.	Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;				
1.1.29.	Registro - "log" - das transações realizadas por operador;				
1.1.30.	Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;				
1.1.31.	Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;				
1.1.32.	Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;				
1.1.33.	Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;				
1.2.	Licitação e Compras				
1.2.1.	Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;				
1.2.2.	Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;				
1.2.3.	Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;				
1.2.4.	Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;				
1.2.5.	Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;				
1.2.6.	Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho. 1.2.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original; 1.2.8. Cadastro de licitações com geração dos editais; 1.2.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos; 1.2.9.1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores; 1.2.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados; 1.2.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento; 1.2.9.4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário; 1.2.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos; 1.2.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores; 1.2.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.2.13.	dos mapas; Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;				
1.2.14.	Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;				
1.2.15.	Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;				
1.2.15.1.	A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;				
1.2.15.2.	Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.				
1.2.16.	Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;				
1.2.17.	Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;				
1.2.18.	Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;				
1.2.19.	Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;				
1.2.20.	Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.2.21.	Controle de Requisição de compras.				
1.3.	Recursos Humanos e Folha Pagamento				
1.3.1.	Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;				
1.3.2.	Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;				
1.3.3.	Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;				
1.3.4.	Controle de férias e licenças;				
1.3.5.	Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;				
1.3.6.	Pagamento através de meio eletrônico (EDI);				
1.3.7.	Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;				
1.3.8.	Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;				
1.3.9.	Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;				
1.3.10.	Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;				
1.3.11.	Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;				
1.3.12.	Relatórios por centro de custos;				
1.3.13.	Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;				
1.3.14.	Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;				
1.3.15.	Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;				
1.3.16.	Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;				
1.3.17.	Integração com entidades para empréstimos consignados;				
1.3.18.	Importação de arquivo de relógio				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.3.19.	ponto; Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;				
1.3.20.	Exportação de arquivos para o Manad;				
1.3.21.	Avaliação de desempenho;				
1.3.21.1.	Cadastro de grupos de avaliação;				
1.3.21.2.	Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;				
1.3.21.3.	Emissão dos formulários;				
1.3.21.4.	Controle de frequência da avaliação;				
1.3.22.	Emissão de relatórios em PDF;				
1.3.23.	Registro de transações - "log".				
1.4.	Controle de Frotas				
1.4.1.	Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.				
1.4.1.1.	Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;				
1.4.1.2.	Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;				
1.4.1.3.	Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;				
1.4.1.4.	Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.				
1.4.2.	Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.				
1.4.2.1.	O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;				
1.4.2.2.	Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	vencimento; 1.4.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração. 1.4.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc); 1.4.4. Cadastro de acessórios. 1.4.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras; 1.4.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento; 1.4.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos; 1.4.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga. 1.4.5. Controle de abastecimento. 1.4.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município; 1.4.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras; 1.4.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites. 1.4.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas; 1.4.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo; 1.4.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	lançamento das ordens serviço controlando os consumos;				
1.4.7.	Controles de utilização de veículo por:				
1.4.7.1.	Motorista;				
1.4.7.2.	Destino;				
1.4.7.3.	Período;				
1.4.7.4.	Controle de hodômetro/horímetro;				
1.4.7.5.	Cadastro de multas;				
1.4.7.6.	Ocorrências diversas;				
1.4.7.7.	Agendamento prévio.				
1.4.8.	Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;				
1.4.9.	Controle de localização dos pneus por veículo e posição;				
1.4.10.	Controle das datas de recapagens dos pneus;				
1.4.11.	Rastreamento da frota				
1.4.11.1.	Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;				
1.4.11.2.	Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;				
1.4.11.3.	Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;				
1.4.11.4.	Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.				
1.4.11.5.	Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;				
1.4.11.6.	Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.				
1.4.12.	Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);				
1.4.13.	Relatórios				
1.4.13.1.	Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;				
1.4.13.2.	Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;				
1.4.13.3.	Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);				
1.4.13.4.	Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.				
1.4.14.	Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;				
1.4.15.	Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.				
1.5.	Portal da Transparência				
1.5.1.	Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;				
1.5.2.	Deve permitir as consultas:				
1.5.2.1.	Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;				
1.5.2.2.	Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;				
1.5.2.3.	Protocolos abertos pelo				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	1.5.2.4.	contribuinte; Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;				
	1.5.2.5.	Relatório da execução orçamentária;				
	1.5.2.6.	Relação de salários por função;				
	1.5.2.7.	Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;				
	1.5.2.8.	Emissão de segunda via de carnês;				
	1.5.3.	Abertura de processos pela internet;				
	1.6.	Tributação e Dívida Ativa				
	1.6.1.	Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;				
	1.6.2.	Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;				
	1.6.2.1.	Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;				
	1.6.2.2.	Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;				
	1.6.3.	Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;				
	1.6.4.	Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;				
	1.6.5.	Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;				
	1.6.6.	Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo 1.6.7. Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação; 1.6.8. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade; 1.6.9. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos; 1.6.10. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.; 1.6.11. Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo; 1.6.12. Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributaria do Município; 1.6.13. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador. 1.6.14. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos; 1.6.15. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte; 1.6.16. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;				
1.6.17.	Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;				

1. OUTROS REQUISITOS

1.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

1.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

1.3 Os programas devem “rodar” em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

2. SERVIÇOS QUE A PROPOSTA DEVE PREVER

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

2.1 A instalação do software a ser executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Prefeitura Municipal.

2.2 Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas nos equipamentos da Prefeitura Municipal, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.

2.3 Treinamento na operação dos programas, para até 4 operadores por área de utilização dos programas.

2.4 Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, Internet, acesso remoto, com atendimento presencial quando solicitado, sendo obrigatório no mínimo 02 (duas) visita por mês.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

2.5 Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

2.6 A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias) para o cumprimento do Objeto desta Licitação. Quando a Prefeitura Municipal solicitar a presença de técnico para suporte operacional além do previsto, arcará somente com despesas de estadia e alimentação nos estabelecimentos e no limite de gastos por ela estipulados.

2.7 Na proposta deverá prever também a conversão e implantação de todos os dados do software de sistema que deverão ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias sem custo adicional.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO II

AVALIAÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO

1. Normas para Pontuação Técnica

1.1. A avaliação técnica será efetuada pela Comissão Licitação no dia da abertura deste Edital, após a verificação de que os aplicativos ofertados cumprem os requisitos estabelecidos no anexo I.

1.1.1. Havendo dificuldade operacionais, poderá ser designada nova data para avaliação do sistema.

1.2. A avaliação técnica será feita de maneira global, pelo conjunto de todos os aplicativos licitados. Para cada item será atribuído um PESO conforme tabela a seguir.

A fórmula para o cálculo total da pontuação obtida na Avaliação Técnica é :

$$PT = \frac{(P1 * peso1) + (P2 * peso2) + (P3 * peso3) + (P4 * peso4) + (P5 * peso5) + (P6 * peso6) + (P7 * peso7) + (P8 * peso8) + (P9 * peso9) + (P10 * peso10)}{(peso1 + peso2 + peso3 + peso4 + peso5 + peso6 + peso7 + peso8 + peso9 + peso10)}$$

Onde:

PT = pontuação total obtida na avaliação técnica

P1 = pontuação obtida no item 1

Peso1 = peso atribuído ao item 1

P2 = pontuação obtida no item 2

Peso2 = peso atribuído ao item 2

P3 = pontuação obtida no item 3

Peso3 = peso atribuído ao item 3

P4 = pontuação obtida no item 4

Peso4 = peso atribuído ao item 4

P5 = pontuação obtida no item 5

Peso5 = peso atribuído ao item 5

P6 = pontuação obtida no item 6

Peso6 = peso atribuído ao item 6

P7 = pontuação obtida no item 7

Peso7 = peso atribuído ao item 7

P8 = pontuação obtida no item 8

Peso8 = peso atribuído ao item 8

P9 = pontuação obtida no item 9

Peso9 = peso atribuído ao item 9

P10 = pontuação obtida no item 10

Peso10 = peso atribuído ao item 10

1.3. Para a avaliação técnica, o proponente deverá realizar apresentação conforme anexo III, para análise da comissão de avaliação técnica.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**2. Itens para Avaliação Técnica**

Requisitos	Pontuação	Pontuação da empresa.	Pontuação conferida pela Comissão
1. Prazo de Entrega	Peso		3
Prazo (em dias) para a instalação do sistema, preservando a base de dados da Entidade			
1.1. Em até 2 dias	20		
1.2. De 3 a 15 dias	7		
1.3. De 16 a 30 dias	5		
1.4. Mais de 30 dias	0		
Total Pontuação Item 1 – 20 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

2. Qualidade	Peso		3
Características intrínsecas do sistema			
2.1. Facilidade de navegação entre as funções	1		
2.2. Validação dos dados de entrada enviando mensagens quando a operação comprometer a integridade dos dados (crítica)	3		
2.3. Permitir verificação / rastreamento das alterações realizadas no sistema indicando quem fez, o que fez e quando fez.	5		
2.4. Evitar o acesso não autorizado ao sistema, bloqueando por nível de segurança as funções a serem realizadas			
2.4.1. Controle de acesso, somente por tela	1		
2.5. Mensagens de erro são claras e objetivas	1		
2.6. Possui teclas de atalho para acesso às funções	1		
2.7. Telas, nomes de campos, relatórios possuem padrão único.	1		
2.8. Funcionalidades correlatas dentro do mesmo sistema, sem a necessidade de abrir outros programas, como PPA, LDO, LOA, Balanço e Patrimônio sem sair da Contabilidade.	5		
Total Pontuação Item 2 – 18 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

3. Padronização	Peso		5
Características que asseguram aderência dos sistemas às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná			
3.1. Quantidade de Prefeituras, do Estado do Paraná usuários de sistemas da empresa (5 pontos para cada prefeitura, máximo 40 pontos – anexar comprovante)	40		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

3.2. Conformidade com a legislação do estado do Paraná e do Município e provimentos e portarias do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Comprovado por atestado de capacidade técnica.(anexo ao envelope 01 Habilitação)	10		
Total Pontuação Item 3 – 50 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

4. Compatibilidade	Peso		5
Padrão tecnológico			
4.1. Banco de Dados			
4.1.1. Acesso nativo aos principais bancos de dados relacionais (Oracle, PostGree e Firebird) – sem a troca do executável	15		
4.1.2. Acesso aos principais bancos de dados relacionais – com a troca do executável	5		
4.1.3. Acesso a banco de dados único – somente o fornecido pelo proponente	0		
4.2. Instalação do Banco de Dados em ambiente Linux	20		
Total Pontuação Item 4 – 35 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

5. Módulo de Contabilidade	Peso		5
5.1. Todos os módulos do item 1.1 são perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Estão na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos	7		
5.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 - parágrafo 12)	3		
5.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;	5		
5.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;	3		
5.5. Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.6. Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.	4		
5.7. Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA			
5.7.1. Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real	3		
5.7.2. Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado.	3		
5.7.3. O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o nr Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último.	3		
5.7.4 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;	3		
5.7.5 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;	3		
5.7.6 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.	3		
5.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual, na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.	3		
5.9. Todos os relatórios tem a opção de ser emitidos consolidados com todas as entidades licenciadas no mesmo banco de dados.	3		
5.10. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:			
5.10.1. A apuração da licitação	3		
5.10.2. Homologação da licitação	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.10.3. Estabelecimento do contrato	3		
5.10.4. Requisição de compra	3		
5.10.5. Requisição de empenho	3		
5.10.6. Empenho	3		
5.10.7. Liquidação	3		
5.10.8. Previsão de pagamento	3		
5.10.9. Pagamento	3		
5.11. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, permitem a impressão de assinatura <i>scaneada</i> do responsável	4		
5.12. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, patrimônio, tributação, protocolo e frotas	5		
5.13. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores	3		
5.14. Cadastro de Obras e Intervenção.	4		
5.15. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.	5		
5.16. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"			
5.16.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho, conforme previsto no leiaute do SIM-AM.	5		
5.16.3. Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho.	3		
5.16.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas.	5		
5.16.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais, a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo.	3		
5.16.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute do SIM-AM, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado.	3		
5.16.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco.	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.16.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária.	3		
5.16.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária.	3		
5.16.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos.	3		
5.16.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE – PR, pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
5.16.12. Geração Automática de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR	5		
5.17. Restos a pagar:			
5.17.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;	3		
5.17.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar	3		
5.18. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto.	3		
5.19. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária	5		
5.20. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;	5		
5.21. Cadastro de controle dos convênios	3		
5.22. Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.	7		
5.23. Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.24. Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível	3		
5.25. Integração entre os módulos			
5.25.1 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.	3		
5.25.2. Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).	3		
5.25.3. Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados	5		
5.26. Geração de dados para entidades de controle			
5.26.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU	3		
5.26.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária	3		
5.27. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
5.28. Todas as entidades estão na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados	3		
5.29. Possibilita o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado	3		
5.30. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos	5		
5.31. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário	5		
Total Pontuação Item 5 – 216 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			
6. Módulo de Licitação e Compras	Peso		3
6.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não devem existir cópias, mas acesso simultâneo à mesma base de dados	7		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos	3		
6.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários	3		
6.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a solicitação original (item 6.3) até o pagamento.	5		
6.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido	3		
6.6. Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.	4		
6.7. O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando apenas ter em mãos o número da solicitação original	5		
6.8. Cadastro de licitações com geração dos editais	3		
6.9. Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos			
6.9.1. Os modelos podem ser alterados pelos operadores	3		
6.9.2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados	3		
6.9.3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento	3		
6.9.4. Todos os documentos emitidos são armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário. (em alguma pasta da máquina ou servidor)	3		
6.10. Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos	4		
6.11. Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores	3		
6.12. Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas	3		
6.13. Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.14. Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor	3		
6.15. Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas com as funcionalidades:			
6.15.1. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame	3		
6.15.2. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.	3		
6.16. Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor.	3		
6.17. Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade. No momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.	3		
6.18. Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência	3		
6.19. Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes	3		
6.20. Controle de Requisição de compras	3		
Total Pontuação Item 6 – 82 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			
7. Módulo de Recursos Humanos	Peso		3
7.1. Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes	3		
7.2. Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências	3		
7.3. Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento	3		
7.4. Controle de férias e licenças	3		
7.5. Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções	3		
7.6. Pagamento através de meio eletrônico (EDI)	3		
7.7. Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.8. Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV	3		
7.9. Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal	3		
7.10. Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira	3		
7.11. Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor	3		
7.12. Relatórios por centro de custos	3		
7.13. Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria	3		
7.14. Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária	3		
7.15. Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS	3		
7.16. Integração com entidades para empréstimos consignados	3		
7.17. Importação de arquivo de relógio ponto	3		
7.18. Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip	3		
7.19. Exportação de arquivos para o Manad	3		
7.20. Avaliação de desempenho com as seguintes funcionalidades:			
7.20.1. Cadastro de grupos de avaliação	3		
7.20.2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações	3		
7.20.3. Emissão dos formulários	3		
7.20.4. Controle de frequência da avaliação	3		
7.21. Emissão de relatórios em PDF	3		
7.22. Registro de transações - "log"	3		
Total Pontuação Item 7 – 75 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

8. Módulo de Frotas	Peso	3
8.1. Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio com as seguintes funcionalidades:		
8.1.1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas	7	
8.1.2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema	5	
8.1.3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo	3	
8.1.4. Os veículos devem ser classificados pela tabela FIPE	3	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.1.5. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo	3		
8.2. Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores com as seguintes funcionalidades:			
8.2.1. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro	3		
8.2.2. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento	3		
8.2.3. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração	3		
8.3. Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc)	3		
8.4. Cadastro de acessórios com as seguintes funcionalidades:			
8.4.1. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras	3		
8.4.2. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento	3		
8.4.3. Controle da localização de cada acessório nos veículos	3		
8.4.4. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga	3		
8.5. Controle de abastecimento com as seguintes funcionalidades:			
8.5.1. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município	3		
8.5.2. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras	3		
8.5.3. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites	3		
8.5.4. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas	3		
8.5.5. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo	3		
8.6. Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos	3		
8.7. Controles de utilização de veículo por:			
8.7.1. Motorista	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.7.2. Destino	3		
8.7.3. Período	3		
8.7.4. Controle de hodômetro/horímetro	3		
8.7.5 Cadastro de multas	3		
8.7.6. Ocorrências diversas	3		
8.7.7. Agendamento prévio	3		
8.8. Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu	3		
8.9. Controle de localização dos pneus por veículo e posição	3		
8.10. Controle das datas de recapagens dos pneus	3		
8.11. Rastreamento da frota com as seguintes funcionalidades:			
8.11.1. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado	5		
8.11.2. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP	5		
8.11.3. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa	5		
8.11.4. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição	5		
8.11.5. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho	5		
8.11.6. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município	5		
8.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR)	7		
8.13. Relatórios:			
8.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie	3		
8.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo	3		
8.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção)	3		
8.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino	3		
8.14. Sistema roda em ambiente WEB	7		
Total Pontuação Item 8 – 149 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9. Portal da Transparência	Peso		3
9.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote	7		
9.2. Deve permitir as consultas			
9.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos	3		
9.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos	3		
9.2.3. Protocolos abertos pelo contribuinte	3		
9.2.4. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar	3		
9.2.5. Relatório da execução orçamentária	3		
9.2.6. Relação de salários por função	3		
9.2.7. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas	3		
9.2.8. Emissão de segunda via de carnês	3		
9.2.9. Relação de contratos com downloads de documentos	3		
9.2.10. Relação de requisição de compras por produto	3		
9.3. O contribuinte pode gerar e emitir guias de arrecadação dos tributos que a administração configurar como possível de geração de guias pela Internet	3		
9.4. Abertura de processos pela internet	3		
9.5. Abertura de processos de ouvidoria pela internet	3		
9.6. Controle de subvenções			
9.6.1. Parte privada - necessita de login e senha para acessar			
9.6.1.1. Digitação de prestação de contas por parte da entidade beneficiada. Deve conter os dados necessários para a prestação de contas ao TCE-PR	3		
9.6.1.2. Emissão dos relatórios para prestação de contas	3		
9.6.1.3. Somente as entidades cadastradas pelo Sistema de Contabilidade podem acessar este módulo e pelo tempo que o administrador permitir	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

9.6.2. Parte pública - acessível a qualquer cidadão sem a necessidade cadastro prévio			
9.6.2.1.Consulta de validade de certidão negativa da Beneficiária	3		
9.7. Integração com Recursos Humanos - acesso privado somente aos dados de que se logou			
9.7.1. Visualização do contracheque do servidor	4		
9.7.2. Emissão do comprovante de rendimentos	4		
9.7.3. Visualização da ficha completa do servidor	5		
Total Pontuação Item 9 – 71 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (3)			

102. Módulo de Tributação	Peso		5
10.1. Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa tenha somente um cadastro em toda a prefeitura	3		
10.2. Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura	3		
10.3. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes	5		
10.4. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações	3		
10.5. Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO	3		
10.6. Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações	3		
10.7. Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas	3		
10.8. Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo lançamento.	3		
10.9. Ao efetivar o lançamento, não é mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação	3		
10.10. Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade	3		
10.11. Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos	3		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.12. Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.	3		
10.13. É possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo.	3		
10.14. Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;	3		
10.15. Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico, com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.	3		
10.16. Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelsamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos.	3		
10.17. Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte	3		
10.18. Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR	7		
10.19. Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet	3		
10.20. Após a contabilização da arrecadação de determinado dia, não pode mais ser possível alterar qualquer lançamento com data anterior, de maneira a manter sempre consistente os dois módulos.	7		
10.21. Registro - "log" - das transações realizadas por operador	3		
Total Pontuação Item 10 – 73 pontos no máximo			
Pontuação multiplicada pelo peso (5)			

Valor total dos pontos máximo por item	739	
Valor total dos pontos já multiplicados pelo peso	2865	
Valor total dos pesos	38	

Presidente da Comissão de Licitação**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2016

A licitante _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe ao Município de FERNANDES PINHEIRO-PR a execução do constante no objeto do edital de Tomada de Preços Nº 019/2016, o seguinte:

1. Considera como valor global da proposta: R\$ (.....) (valor por extenso)

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo Mensal	Preço máximo total
1	1.7. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial.	12,00	MS	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
	1.7.1. Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;				
	1.7.2. Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);				
	1.7.3. Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;				
	1.7.4. A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.7.5.	dos arquivos a serem gerados; Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;				
1.7.6.	Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.				
1.7.7.	Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;				
1.7.7.1.	Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;				
1.7.7.2.	Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;				
1.7.7.3.	O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;				
1.7.7.4.	Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;				
1.7.7.5.	O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM; 1.7.7.6. Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos. 1.7.8. Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último. 1.7.8.1. Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados; 1.7.9. Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir: 1.7.9.1. A apuração da licitação; 1.7.9.2. Homologação da licitação; 1.7.9.3. Estabelecimento do contrato; 1.7.9.4. Requisição de compra; 1.7.9.5. Requisição de empenho; 1.7.9.6. Empenho; 1.7.9.7. Liquidação; 1.7.9.8. Previsão de pagamento; 1.7.9.9. Pagamento; 1.7.10. Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura scaneada do responsável; 1.7.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	frotas;				
1.7.12.	Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;				
1.7.13.	Cadastro de Obras e Intervenção.				
1.7.14.	Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.				
1.7.15.	Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";				
1.7.15.1.	Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;				
1.7.15.2.	Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;				
1.7.15.3.	Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;				
1.7.15.4.	Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;				
1.7.15.5.	Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;				
1.7.15.6.	Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;				
1.7.15.7.	Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;				
1.7.15.8.	Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;				
1.7.15.9.	Lançamentos bancário e consignação a partir dos				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária; 1.7.15.10. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos; 1.7.15.11. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR; 1.7.15.12. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR. 1.7.16. Restos a pagar: 1.7.16.1. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício; 1.7.16.2. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar. 1.7.17. Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto; 1.7.18. Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária; 1.7.19. Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;				
1.7.20.	Cadastro de controle dos convênios;				
1.7.21.	Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.				
1.7.22.	Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;				
1.7.23.	Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;				
1.7.24.	Integração entre os módulos;				
1.7.25.	Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.				
1.7.26.	Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).				
1.7.27.	Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

base de dados;				
1.7.28. Geração de dados para entidades de controle;				
1.7.28.1. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;				
1.7.28.2. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;				
1.7.29. Registro - "log" - das transações realizadas por operador;				
1.7.30. Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;				
1.7.31. Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;				
1.7.32. Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;				
1.7.33. Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;				
1.8. Licitação e Compras				
1.8.1. Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;				
1.8.2. Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;				
1.8.3. Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;				
1.8.4. Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;				
1.8.5. Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.8.6.	o processo não for deferido; Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.				
1.8.7.	O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;				
1.8.8.	Cadastro de licitações com geração dos editais;				
1.8.9.	Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;				
1.8.9.1.	Os modelos devem ser alterados pelos operadores;				
1.8.9.2.	Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;				
1.8.9.3.	Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;				
1.8.9.4.	Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;				
1.8.10.	Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;				
1.8.11.	Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.8.12.	de vencedores; Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;				
1.8.13.	Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;				
1.8.14.	Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;				
1.8.15.	Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;				
1.8.15.1.	A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;				
1.8.15.2.	Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.				
1.8.16.	Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;				
1.8.17.	Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;				
1.8.18.	Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;				
1.8.19.	Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;				
1.8.20.	Publicação dos editais e seus anexos				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;				
1.8.21.	Controle de Requisição de compras.				
1.9.	Recursos Humanos e Folha Pagamento				
1.9.1.	Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;				
1.9.2.	Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;				
1.9.3.	Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;				
1.9.4.	Controle de férias e licenças;				
1.9.5.	Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;				
1.9.6.	Pagamento através de meio eletrônico (EDI);				
1.9.7.	Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;				
1.9.8.	Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;				
1.9.9.	Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;				
1.9.10.	Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;				
1.9.11.	Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;				
1.9.12.	Relatórios por centro de custos;				
1.9.13.	Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;				
1.9.14.	Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;				
1.9.15.	Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;				
1.9.16.	Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;				
1.9.17.	Integração com entidades para				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.9.18.	empréstimos consignados; Importação de arquivo de relógio ponto;				
1.9.19.	Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;				
1.9.20.	Exportação de arquivos para o Manad;				
1.9.21.	Avaliação de desempenho;				
1.9.21.1.	Cadastro de grupos de avaliação;				
1.9.21.2.	Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;				
1.9.21.3.	Emissão dos formulários;				
1.9.21.4.	Controle de frequência da avaliação;				
1.9.22.	Emissão de relatórios em PDF;				
1.9.23.	Registro de transações - "log".				
1.10.	Controle de Frotas				
1.10.1.	Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.				
1.10.1.1.	Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;				
1.10.1.2.	Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;				
1.10.1.3.	Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;				
1.10.1.4.	Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.				
1.10.2.	Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.				
1.10.2.1.	O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;				
1.10.2.2.	Cadastro de habilitação dos				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	motoristas com controles de vencimento;				
1.10.2.3.	Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.				
1.10.3.	Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);				
1.10.4.	Cadastro de acessórios.				
1.10.4.1.	Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;				
1.10.4.2.	Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;				
1.10.4.3.	Controle da localização de cada acessório nos veículos;				
1.10.4.4.	Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.				
1.10.5.	Controle de abastecimento.				
1.10.5.1.	Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;				
1.10.5.2.	O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;				
1.10.5.3.	Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.				
1.10.5.4.	As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;				
1.10.5.5.	Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;				
1.10.6.	Cadastro de manutenção com				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;				
1.10.7.	Controles de utilização de veículo por:				
1.10.7.1.	Motorista;				
1.10.7.2.	Destino;				
1.10.7.3.	Período;				
1.10.7.4.	Controle de hodômetro/horímetro;				
1.10.7.5.	Cadastro de multas;				
1.10.7.6.	Ocorrências diversas;				
1.10.7.7.	Agendamento prévio.				
1.10.8.	Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;				
1.10.9.	Controle de localização dos pneus por veículo e posição;				
1.10.10.	Controle das datas de recapagens dos pneus;				
1.10.11.	Rastreamento da frota				
1.10.11.1.	Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;				
1.10.11.2.	Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;				
1.10.11.3.	Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;				
1.10.11.4.	Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.				
1.10.11.5.	Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;				
1.10.11.6.	Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município. 1.10.12. Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR); 1.10.13. Relatórios 1.10.13.1. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie; 1.10.13.2. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo; 1.10.13.3. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção); 1.10.13.4. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino. 1.10.14. Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros; 1.10.15. Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet. 1.11. Portal da Transparência 1.11.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote; 1.11.2. Deve permitir as consultas: 1.11.2.1. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos; 1.11.2.2. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;				
--	--	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.11.2.3.	Protocolos abertos pelo contribuinte;				
1.11.2.4.	Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;				
1.11.2.5.	Relatório da execução orçamentária;				
1.11.2.6.	Relação de salários por função;				
1.11.2.7.	Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;				
1.11.2.8.	Emissão de segunda via de carnês;				
1.11.3.	Abertura de processos pela internet;				
1.12.	Tributação e Dívida Ativa				
1.12.1.	Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;				
1.12.2.	Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;				
1.12.2.1.	Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;				
1.12.2.2.	Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;				
1.12.3.	Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;				
1.12.4.	Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;				
1.12.5.	Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;				
1.12.6.	Lançamento de IPTU, taxas de serviços				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo				
1.12.7.	Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;				
1.12.8.	Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;				
1.12.9.	Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;				
1.12.10.	Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.;				
1.12.11.	Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;				
1.12.12.	Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributaria do Município;				
1.12.13.	Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.				
1.12.14.	Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;				
1.12.15.	Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;				
1.12.16.	Exportação de arquivo do diário de				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;				
1.12.17.	Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;				

2. Condições de pagamento (conforme item 21 do edital).

3. O prazo de execução: 12 meses.

4. O prazo de validade da proposta é de _____.

_____, em _____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

**(carimbo, nome e assinatura do responsável legal,
carteira de identidade, número e órgão emissor)**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ____/2016 - Tipo Técnica e Preço, que a empresa _____, através de seu técnico e/ou representante, Sr. _____, visitou e tomou conhecimento da Sistemática de Trabalho, Infra Estrutura de Rede, Servidor de Dados e Terminais de Usuário e teve conhecimento de toda documentação pertinente e modelos de relatórios obrigatórios, compatibilidades das funcionalidades descritas no Termo de Referencia Anexo I, conforme o objeto discriminado no Edital.

_____, em _____ de _____ de 2016

Técnico Designado



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por seu representante legal abaixo assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para os devidos fins, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados e pela compatibilidade dos programas propostos com os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência - Anexo I.

Por ser expressão da verdade, firmamos.

_____, em _____ de _____ de 2016

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO VI

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2016.

O signatário da presente, em nome da empresa....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas na Tomada de Preços nº ____/2016, em consideração e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto da presente licitação.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

....., de de
2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO****Ref.: Tomada de Preço nº ____/2016.**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PR e a empresa

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, **O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade Rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: xx, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. xx, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº. xx, xx, xx, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 019/2016 -PMFP, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 01 DO REFERIDO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....),

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Mensal	Preço total
1	1.13. Contabilidade, Orçamento Anual, Plano	12,00	MS	R\$	R\$

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Plurianual, Controle Patrimonial.				
1.13.1.	Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma <i>table-space</i> todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;			
1.13.2.	Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);			
1.13.3.	Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;			
1.13.4.	A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;			
1.13.5.	Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;			
1.13.6.	Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.			
1.13.7.	Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;			
1.13.7.1.	Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;			
1.13.7.2.	Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;			
1.13.7.3.	O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o			

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

		controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;				
	1.13.7.4.	Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;				
	1.13.7.5.	O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;				
	1.13.7.6.	Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.				
	1.13.8.	Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.				
	1.13.8.1.	Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;				
	1.13.9.	Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:				
	1.13.9.1.	A apuração da licitação;				
	1.13.9.2.	Homologação da licitação;				
	1.13.9.3.	Estabelecimento do contrato;				
	1.13.9.4.	Requisição de compra;				
	1.13.9.5.	Requisição de empenho;				
	1.13.9.6.	Empenho;				
	1.13.9.7.	Liquidação;				
	1.13.9.8.	Previsão de pagamento;				
	1.13.9.9.	Pagamento;				
	1.13.10.	Os documentos emitidos pelo sistema,				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura <i>scaneada</i> do responsável; 1.13.11. Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas; 1.13.12. Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores; 1.13.13. Cadastro de Obras e Intervenção. 1.13.14. Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013. 1.13.15. Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line"; 1.13.15.1. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas; 1.13.15.2. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM; 1.13.15.3. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho; 1.13.15.4. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas; 1.13.15.5. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo; 1.13.15.6. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado; 1.13.15.7. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco; 1.13.15.8. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária; 1.13.15.9. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;				
--	---	--	--	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.13.15.10.	Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;				
1.13.15.11.	Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;				
1.13.15.12.	Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.				
1.13.16.	Restos a pagar:				
1.13.16.1.	Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;				
1.13.16.2.	Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.				
1.13.17.	Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;				
1.13.18.	Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;				
1.13.19.	Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;				
1.13.20.	Cadastro de controle dos convênios;				
1.13.21.	Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.				
1.13.22.	Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente,				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.13.23.	sem a necessidade de redigitação; Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;				
1.13.24.	Integração entre os módulos;				
1.13.25.	Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.				
1.13.26.	Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).				
1.13.27.	Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;				
1.13.28.	Geração de dados para entidades de controle;				
1.13.28.1.	Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;				
1.13.28.2.	Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;				
1.13.29.	Registro - "log" - das transações realizadas por operador;				
1.13.30.	Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;				
1.13.31.	Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;				
1.13.32.	Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;				
1.13.33.	Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.14. Licitação e Compras					
1.14.1.	Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;				
1.14.2.	Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;				
1.14.3.	Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;				
1.14.4.	Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;				
1.14.5.	Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;				
1.14.6.	Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.				
1.14.7.	O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;				
1.14.8.	Cadastro de licitações com geração dos editais;				
1.14.9.	Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;				
1.14.9.1.	Os modelos devem ser alterados pelos operadores;				
1.14.9.2.	Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;				
1.14.9.3.	Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens,				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	contas e outros que sejam inerentes ao documento;				
1.14.9.4.	Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;				
1.14.10.	Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;				
1.14.11.	Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;				
1.14.12.	Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;				
1.14.13.	Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;				
1.14.14.	Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;				
1.14.15.	Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;				
1.14.15.1.	A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;				
1.14.15.2.	Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.				
1.14.16.	Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;				
1.14.17.	Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias.;				
1.14.18.	Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;				
1.14.19.	Publicação dos contratos na Internet no				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	site da Entidade através do Portal da Transparência;				
1.14.20.	Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;				
1.14.21.	Controle de Requisição de compras.				
1.15.	Recursos Humanos e Folha Pagamento				
1.15.1.	Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;				
1.15.2.	Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;				
1.15.3.	Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;				
1.15.4.	Controle de férias e licenças;				
1.15.5.	Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;				
1.15.6.	Pagamento através de meio eletrônico (EDI);				
1.15.7.	Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;				
1.15.8.	Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;				
1.15.9.	Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;				
1.15.10.	Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;				
1.15.11.	Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;				
1.15.12.	Relatórios por centro de custos;				
1.15.13.	Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;				
1.15.14.	Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;				
1.15.15.	Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;				
1.15.16.	Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;				
1.15.17.	Integração com entidades para empréstimos consignados;				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.15.18.	Importação de arquivo de relógio ponto;				
1.15.19.	Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;				
1.15.20.	Exportação de arquivos para o Manad;				
1.15.21.	Avaliação de desempenho;				
1.15.21.1.	Cadastro de grupos de avaliação;				
1.15.21.2.	Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;				
1.15.21.3.	Emissão dos formulários;				
1.15.21.4.	Controle de frequência da avaliação;				
1.15.22.	Emissão de relatórios em PDF;				
1.15.23.	Registro de transações - "log".				
1.16.	Controle de Frotas				
1.16.1.	Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.				
1.16.1.1.	Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;				
1.16.1.2.	Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;				
1.16.1.3.	Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;				
1.16.1.4.	Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.				
1.16.2.	Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.				
1.16.2.1.	O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;				
1.16.2.2.	Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;				
1.16.2.3.	Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.				
1.16.3.	Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	(abastecimento, lavagem, manutenção, etc);				
1.16.4.	Cadastro de acessórios.				
1.16.4.1.	Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;				
1.16.4.2.	Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;				
1.16.4.3.	Controle da localização de cada acessório nos veículos;				
1.16.4.4.	Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.				
1.16.5.	Controle de abastecimento.				
1.16.5.1.	Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;				
1.16.5.2.	O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;				
1.16.5.3.	Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.				
1.16.5.4.	As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;				
1.16.5.5.	Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;				
1.16.6.	Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;				
1.16.7.	Controles de utilização de veículo por:				
1.16.7.1.	Motorista;				
1.16.7.2.	Destino;				
1.16.7.3.	Período;				
1.16.7.4.	Controle de hodômetro/horímetro;				
1.16.7.5.	Cadastro de multas;				
1.16.7.6.	Ocorrências diversas;				
1.16.7.7.	Agendamento prévio.				
1.16.8.	Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;				
1.16.9.	Controle de localização dos pneus por veículo e posição;				
1.16.10.	Controle das datas de recapagens dos				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	pneus;				
1.16.11.	Rastreamento da frota				
1.16.11.1.	Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;				
1.16.11.2.	Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;				
1.16.11.3.	Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;				
1.16.11.4.	Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.				
1.16.11.5.	Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;				
1.16.11.6.	Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura se servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.				
1.16.12.	Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);				
1.16.13.	Relatórios				
1.16.13.1.	Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;				
1.16.13.2.	Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;				
1.16.13.3.	Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);				
1.16.13.4.	Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.				
1.16.14.	Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;				
1.16.15.	Sistema deve rodar em ambiente Web –				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	internet e intranet.				
	1.17. Portal da Transparência				
1.17.1.	Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;				
1.17.2.	Deve permitir as consultas:				
1.17.2.1.	Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;				
1.17.2.2.	Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;				
1.17.2.3.	Protocolos abertos pelo contribuinte;				
1.17.2.4.	Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;				
1.17.2.5.	Relatório da execução orçamentária;				
1.17.2.6.	Relação de salários por função;				
1.17.2.7.	Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;				
1.17.2.8.	Emissão de segunda via de carnês;				
1.17.3.	Abertura de processos pela internet;				
	1.18. Tributação e Dívida Ativa				
1.18.1.	Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;				
1.18.2.	Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;				
1.18.2.1.	Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;				
1.18.2.2.	Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;				
1.18.3.	Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;				
1.18.4.	Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações				

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1.18.5.	e mantendo o histórico das informações; Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;				
1.18.6.	Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo				
1.18.7.	Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;				
1.18.8.	Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;				
1.18.9.	Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;				
1.18.10.	Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes.;				
1.18.11.	Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;				
1.18.12.	Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;				
1.18.13.	Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.				
1.18.14.	Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcimentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;				
1.18.15.	Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;				
1.18.16.	Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;				
1.18.17.	Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;				



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência e Execução do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

4.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviços do objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (VINTE) dias, após o mês subsequente a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações da prestação, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

5.1.2 Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

5.1.3 O Município de Fernandes Pinheiro efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

5.1.4 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.1.5 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

5.1.6 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

- Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0201.2007 MANTER A SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES

00370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

6.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice INPC do período.

6.2. As alterações do contrato serão realizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de Fernandes Pinheiro, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

c) Por relevante interesse do Município de Fernandes Pinheiro-PR, devidamente justificado.

7.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

7.3 A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2. - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR.

8.3. - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA- DAS PARTES INTEGRANTES

9.1. As condições estabelecidas no TOMADA DE PREÇO sob nº 019/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº __, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.2. Faz parte integrante, o edital do TOMADA DE PREÇO nº 019/2016. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇO nº 019/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

FERNANDES PINHEIRO-PR, ____ de _____ de 2016.

Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro PR

Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases Da **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PRESIDENTE, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO IX
MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 109 da Lei 8.666/93, esta empresa;CNPJ:.....abaixo assinada participante da licitação número ____/2016, na modalidade Tomada de Preço, "RENUNCIA", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes seguintes dos proponentes habilitados. O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta todos os efeitos legais.

local, __ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, ____ de _____ de 2016.

Nome do Representante Legal

Função



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de FERNANDES PINHEIRO-PR.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E
DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos para os devidos fins de direito, na
qualidade de Proponente do procedimento licitatório número, sob a
modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2016**, instaurado por este Município,
que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a)
_____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº
_____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____/____/____

Nome do Representante Legal
Função



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº ____/2016**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2016.

Nome:
RG/CPF
Cargo